

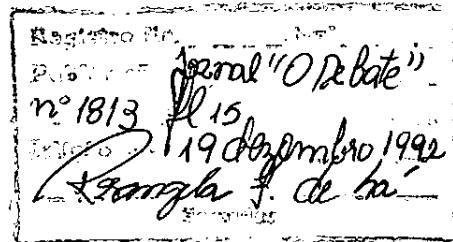


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1373 /92



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a cessão de uso ao LIONS CLUBE MACAÉ CAVALEIROS de um lote de terreno localizado na Rua Projetada I do Loteamento "LEDA", com as seguintes características: Lote nº 08, com área total de 450,00 m², medindo 15,00 metros de frente para a Rua I; 30,00 metros de um lado com o lote nº 07; 30,00 metros pelo outro lado com área verde - reservada - e 15,00 metros nos fundos.

Art. 2º - O Município de Macaé, representado pelo Chefe do Poder Executivo, providenciará a lavratura da escritura de cessão de uso da área descrita no Art. 1º desta Lei, cujas despesas ocorrerão pelo cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 1992.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito